



## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.679 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 / 12 / 2019

*Emeryzende*  
(Servidor)

“ACRESCENTA CLASSES AO ANEXO II, PARA ASCENSÃO POR ESCOLARIDADE E ALTERA O ANEXO IV DA LEI 1.204/2004”

A CÂMARA MUNICIPAL de Liberdade/MG aprova e a PREFEITA MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – o Anexo II, da Lei 1.204/2004, que estabeleceu a Estrutura Administrativa e instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Liberdade, passa a ter os cargos / classes CSA-04 – Agente Administrativo IV e CSL-04 – Agente Legislativo IV, com a Progressão Horizontal expressa em UPV, passando a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Liberdade - MG			Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – quadro Permanente Anexo II – Lei 1.204/2004							
CARREIRAS	Cód. Nível	Cargo / Classe	Referência Progressão horizontal							
			Inicial	A	B	C	D	E	F	G
Serviços Administrativos	CSA-01	Agente Administrativo I	40	44,0	48,4	53,24	58,56	64,42	70,86	79,95
	CSA-02	Agente Administrativo II	50	55,0	60,5	66,55	73,20	80,53	88,58	97,44
	CSA-03	Agente Administrativo III	60	66,00	72,6	79,86	87,85	96,63	106,30	116,93
	CSA-04	Agente Administrativo IV	70	77,00	84,70	93,17	102,49	112,74	124,01	136,41
Serviços Legislativos	CSL-01	Agente Legislativo I	40	44,0	48,4	53,24	58,56	64,42	70,86	77,95
	CSL-02	Agente Legislativo II	50	55,0	60,5	66,55	73,20	80,53	88,58	97,44
	CSL-03	Agente Legislativo III	60	66,00	72,6	79,86	87,85	96,63	106,30	116,93
	CSL-04	Agente Legislativo IV	70	77,00	84,70	93,17	102,49	112,74	124,01	136,41

*Dodrigues*



Serviços Elementares	CSE-01	Agente de Serviços I	29	31,9	35,09	38,6	42,46	46,71	51,38	56,52
	CSE-02	Agente de Serviços II	35	38,5	42,35	46,59	51,25	56,38	62,02	68,22
	CSE-03	Agente de Serviços III	40	44,0	48,40	53,24	58,56	64,42	70,86	77,95

**Art. 2º-** Acrescenta-se ao Anexo IV, Classe CSA-03 – Gestão Financeira e, nas Classes CSA-04 e CSL 04, cria-se a possibilidade de Ascensão Vertical por escolaridade ao que concluir pós graduação *lato sensu*.

**Parágrafo Único:** fica criado a possibilidade de ascensão vertical para o Agente de Serviços I e ao Agente de Serviços II, lotação inicial, por escolaridade, conforme Anexo IV, que assim resta ementado:

#### Anexo IV

Câmara Municipal de Liberdade - MG			Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – quadro Permanente	
			Anexo IV – Lei 1.204/2004	
CARREIRAS	Cód. Nível	Cargo / Classe	Funções e escolaridade	
			Funções desempenhadas	Escolaridade
Serviços Administrativos	CSA-01	Agente Administrativo I	Recepcionista, telefonista, almoxarife, arquivista, assistente administrativo	Nível Fundamental
	CSA-02	Agente Administrativo II	Técnico em Administração, técnico em contabilidade, técnico em computação	Nível Médio
	CSA-03	Agente Administrativo III	Ciências Contábeis, Administração, ciências da Computação, Economia e Gestão Financeira	Nível Superior
	CSA-04	Agente Administrativo IV	Idem item anterior	Pós graduação <i>lato sensu</i>
Serviços Legislativos	CSL-01	Agente Legislativo I	Auxiliar Legislativo	Nível Fundamental
	CSL-02	Agente Legislativo II	Assistente Legislativo	Nível Médio
	CSL-03	Agente Legislativo III	Secretária Legislativa	Nível Superior

Rodrigues